**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Projeto de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [**694/XIV/2.ª**](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/IniciativasLegislativas.aspx) |
| **Proponente/s:** | Três Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN) |
| **Título:** | **Assegura a suspensão de vigência das alterações que limitam os direitos de candidatura dos pequenos partidos e dos grupos de cidadãos eleitores, aprovadas pela Lei Orgânica n.º 1-A/2020, de 21 de Agosto, durante o ano de 2021, e procede à décima primeira alteração à Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto** |
| **A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 2 do art. 167.º da Constituição)?**  | NÃO. |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?** | Parece justificar-se |
| **A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?** | Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa para a sessão Plenária de 25 de março, por arrastamento com o [PJL 676/XIV (PSD)](https://srvsgap/#/legislativeProcesses/initiatives/45771/details?showDescriptors=false) - Regime excecional e temporário, no âmbito da situação epidemiológica provocada pelo vírus sars-cov2 e pela doença covid-19, de marcação das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais a realizar em 2021. |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)**  |
| **Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Data: 22 de fevereiro de 2021

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano